LEI Nº 1793-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.401.000,00, visando atender despesas de custeio.
Proc. nº 41953/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar de R$ 9.401.000,00 (nove milhões, quatrocentos e um mil reais), para suplementar os créditos orçamentários abaixo relacionados do orçamento vigente:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR
20101.04.122.0007.2.004	R$ 500.000,00
20300.02.062.0021.2.410	R$ 2.000.000,00
20400.04.122.0007.2.007	R$ 720.000,00
20500.04.121.0007.2.008	R$ 580.000,00
20601.13.695.0007.2.009	R$ 390.000,00
20800.12.361.0007.2.372	R$ 1.000.000,00
20800.12.361.0007.2.373	R$ 200.000,00
20800.12.365.0017.2.102	R$ 600.000,00
20900.15.451.0007.2.013	R$ 540.000,00
21101.26.782.0007.2.015	R$ 250.000,00
21201.08.244.0007.2.016	R$ 380.000,00
21300.10.301.0007.2.017	R$ 1.800.000,00
21900.04.122.0007.2.023	R$ 441.000,00

PUBLICADO EM 25/11/06
Jornal Diário
PL 145/06
Proc. 22/06

LEI Nº 1793-A

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° desta Lei será coberto com recursos oriundos do depósito da Garantia Contratual efetuado pela vencedora do processo licitatório realizado através do Pregão 025/06 – Contrato nº 149/06, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de novembro de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal